|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | PROTOCOLO SICCAU N.º 499987/2017 |
| INTERESSADO | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| ASSUNTO | DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES EM PROJETO E OBRA |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPODF Nº 0373/2020** |

Aprova o relatório e o voto fundamentado do Conselheiro Relator, pela aplicação de sanção, uma vez que foi constatada infração ético-disciplinar.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL - CAU/DF, no uso das competências que lhe confere a seção II, art. 29, do Regimento Interno do CAU/DF, e reunido ordinariamente por meio de videoconferência, no dia 27 de julho de 2020, após análise do processo em epígrafe, e

Considerando o artigo 29, inciso LXIV, do Regimento Interno do CAU/DF, que dispõe como competência do Plenário do CAU/DF: “*apreciar e deliberar sobre julgamento, em primeira instância, de processos de infração ético-disciplinares, na forma dos atos normativos do CAU/BR*”;

Considerando que trata, o presente processo, de denúncia feita pela Senhora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em desfavor da arquiteta e urbanista xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por suposto cometimento de falta ético-disciplinar referente a supostas irregularidades em projeto e obra de reforma do apartamento xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em Brasília – DF, além de descumprimento contratual na prestação de serviços; e

Considerando o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Relator Rogério Markiewicz, aprovado por unanimidade de votos na Comissão de Ética e Disciplina do CAU/DF, conforme a Deliberação n.º 00x/2020 - CED-CAU/DF, que propôs a penalidade de advertência pública, nos termos previstos no anexo da Resolução n.º 143, de 2017.

**DELIBEROU:**

1 – Por aprovar o relato e voto do conselheiro relator pela aplicação penalidade de ADVERTÊNCIA PÚBLICA por cometimento de falta ética por parte da arquiteta e urbanista xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por ofensa ao item 5.2.10 do Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas do CAU/BR;

2 – Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/DF.

Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **10 votos favoráveis** dos conselheiros: André Bello, Antônio Menezes Júnior, Daniel Szwec dos Santos Fernandes, Gabriela de Souza Tenorio, Giselle Moll Mascarenhas, João Gilberto de Carvalho Accioly, Luciana Jobim Navarro, Mônica Andréa Blanco, Pedro de Almeida Grilo e Rogério Markiewicz; **00** ausência; **00** voto contrário e **00** abstenção.

Brasília - DF, 27 de julho de 2020.

**Daniel Mangabeira da Vinha**

Presidente do CAU/DF